

**CHAMADA PÚBLICA Nº 110/SMA/DSL/2020
INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, mediante solicitação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS – FRANKLIN CASCAES, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar Chamada Pública, visando o **Credenciamento** de Cosseleccionadores para a Comissão de Avaliação (COJ) determinada no Edital de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Cultura 2020. O procedimento da Chamada Pública observará as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Lei Municipal nº 8.478, de 20 de dezembro de 2010 (cria o Fundo Municipal de Cultura) e demais legislações aplicáveis.

Data de Recebimento dos Envelopes: de **05 de maio de 2020** até às **13h50min** do dia **21 de maio de 2020**.

Local: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos. Edifício Aldo Beck, localizado na Rua Conselheiro Mafra, nº 656 – 3º Andar – sala 303, Centro. CEP 88010-914 - Florianópolis - SC - País: Brasil.

Data de Abertura dos Envelopes: **21 de maio de 2020**.

Horário: **14h**

Local: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos. Edifício Aldo Beck, localizado na Rua Conselheiro Mafra, nº 656 – 3º Andar – sala 303, Centro. CEP 88010-914 - Florianópolis - SC - Brasil.

1. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de Cosseleccionadores para a Comissão de Avaliação (COJ) determinada no Edital de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Cultura 2020.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, sito na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar – sala 303, Setor de Cadastro de Fornecedores, CEP 88010-914, Centro, Florianópolis/SC, Fone – 3251-5916, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h às 18h.

2.1.1. O pedido de esclarecimento pode, igualmente, ser encaminhado ao e-mail gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br.

2.1.2. Após este período, os questionamentos e documentos deverão ser enviados ao e-mail fundodecultura@pmf.sc.gov.br.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3. Em relação aos interessados, estes poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

2.4. Os questionamentos e impugnações encaminhadas por e-mail deverão obedecer ao horário limite de expediente, qual seja, até as 19h.

2.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações do presente edital, estas serão repassadas a todos os interessados, por meio de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS RECURSOS

3.1. Serão selecionados 9 (nove) cosseleccionadores; os demais ficarão cadastrados como reserva, caso necessário;

3.2. Cada um receberá o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.50.41.00.00.00.00 e 28.02.6.926.3.3.90.48.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Jurídicas; e Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a realização deste Edital serão criadas duas comissões provisórias, sendo uma de organização e acompanhamento (COA) não remunerada e uma de avaliação com remuneração pelos trabalhos prestados (COJ).

5.2. A COA será composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) representantes da FCFFC e 1 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) habilitar, ou não, o inscrito para concorrer a este edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos;
- d) informar à Comissão Gestora do FMC existência de possíveis fatos equivocados;
- e) emitir parecer técnico conclusivo;
- f) elaborar avaliação geral do processo.

5.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação;
- d) responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação;

5.3. Comissão de Julgadores – COJ: Esta Comissão será responsável, com base nos critérios aqui estabelecidos, pela análise técnica e de mérito artístico e cultural do Projeto concorrente ao edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Grupos/Artistas habilitados.

5.4. Os membros da COJ não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da Comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto;

5.5. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado;

5.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.

5.7. Em caso de empate entre a pontuação total de dois ou mais Grupos/Artistas, a Comissão Gestora utilizará os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, seguindo na sequência, caso o empate persista:

- a) O grupo/artista que tiver a maior pontuação no critério impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município;
- b) O grupo/artista que tiver a maior pontuação no critério ampliar a democratização de acesso;
- c) O grupo/artista que tiver a maior pontuação no critério Currículos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica prévia concordância da proponente com as disposições previstas neste edital;

6.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição, com os documentos abaixo elencados, **do dia 05 de maio de 2020 até às 14h do dia 21 de maio 2020**, horário de Brasília;

6.3. Anexo ao e-mail deverão conter os seguintes documentos:

6.3.1. Ficha de inscrição (Anexo I – Da inscrição) devidamente preenchida e assinada;

6.3.2. Inserindo os seguintes documentos de pessoa jurídica:

- a) Cópia do CONTRATO SOCIAL, CERTIFICADO DE MEI ou ESTATUTO (registrado em cartório) da Pessoa Jurídica, cujo objetivo seja coerente com o objeto em questão
- b) Em caso de ESTATUTO, apresentar cópia da ATA DE POSSE DA ÚLTIMA DIRETORIA (registrada em cartório);
- c) Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) do representante legal; (autenticada em cartório);
- d) PROPOSTA COMERCIAL **com assinatura do representante legal igual à usada no RG;**
- f) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) (ANEXO II);
- g) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM ENTIDADE PÚBLICA (ANEXO III).
- h) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (ANEXO IV);
- i) CARTÃO DE CNPJ;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS UNIÃO;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
- m) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
- n) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- o) CERTIFICADO DE DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - REGULARIDADE FGTS;
- p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- q) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**exceto se for MEI**);
- r) DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA, CONTA BANCÁRIA EM NOME da Pessoa Jurídica que firmará o contrato e a CIDADE da Agência Bancária.
- s) Currículo relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 03 (três) anos na área cultural, com as respectivas comprovações como: certificados, clipping de mídia, portfólio de trabalhos, publicações, entre outros;
- t) Certificado de cursos de formação na área cultural com carga horária expressa, realizados nos últimos 03 (três) anos;
- u) Certificados/diploma de formação na área cultural: Curso técnico / graduação / especialização, mestrado, doutorado.

6.4. Para efetivar a inscrição todos os documentos relacionados no item 6.3 são obrigatórios.

6.5. Terão validade às inscrições realizadas dentro do prazo previsto no item 6.1.

6.6. É responsabilidade do inscrito a veracidade dos dados e das declarações apresentadas, estando sujeitos às sanções definidas no Código Penal Brasileiro.

6.7. As inscrições homologadas serão publicadas no DOEM e no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/> não cabendo recurso, apenas solicitação de informações que deverão ser feitas pelo e-mail fundodecultura.ffc@pmf.sc.gov.br.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação neste edital de profissionais que:

7.1.1. Tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC);

7.1.2. Que sejam Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis.

7.1.3. Que estejam envolvidos grupo/artista no Edital de Apoio às Culturas 2020 ou que façam parte da comissão de organização (COA).

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste certame o proponente, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, o credenciado entregará a Comissão:

8.2.1. Documento de identidade de fé pública;

8.2.2. Se representante (preposto/procurador):

8.2.2.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

8.2.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente;

8.2.2.3. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da proponente;

8.2.2.4. Cópia da cédula de identidade.

8.2.3. Se dirigente/proprietário:

8.2.3.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

8.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

8.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão Técnica do Edital para avaliar os selecionadores inscritos será formada por 02 servidores efetivos da FCFPC e 01 profissional da área cultural da sociedade civil indicado(a)s pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis - CMPCF.

9.2. A Comissão Técnica do Edital será nomeada pela Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município e será responsável pelas seguintes atribuições:

9.2.1. Análise da documentação de inscrição para o presente edital e homologação conforme item 9 deste edital.

9.2.2. Dar os encaminhamentos necessários à publicação dos resultados da avaliação.

9.2.3. Os membros da Comissão Técnica não serão remunerados pelos serviços prestados.

10. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	Doutorado, Mestrado, Especialização na área cultural conforme inscrição	06 pontos
	Graduação na área cultural conforme inscrição	06 pontos
	Curso Técnico na área cultural conforme inscrição	04 pontos
	Cursos de formação na área cultural conforme inscrição	1 ponto a cada 50h Considerando o máximo de 200 horas
Portfólio / Experiência profissional	Cursos Ministrados	1 a 6 pontos
	Obras Artísticas: livros publicados, espetáculos, outros	1 a 6 pontos
	Participações em Comissões julgadoras, outras	1 a 6 pontos
	Premiações, editais, homenagens, outros	1 a 5 pontos

10.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente.

- 10.3.** No caso de haver empate serão utilizados como critério, a maior pontuação no critério de portfólio.
- 10.4.** A publicação do resultado da avaliação será feita no Diário Oficial do Município de Florianópolis não cabendo recurso, apenas solicitação de informações que deverão ser feitas pelo e-mail fundodecultura.ffc@pmf.sc.gov.br.
- 10.5.** Os cosseleccionadores serão nomeados por portaria pela Superintendente da FCFFC.
- 10.6.** Compete aos cosseleccionadores nomeados o processo de análise, avaliação e seleção dos projetos do Fundo de Cultura de Florianópolis 2020, conforme segue:
- 10.6.1.** Analisar cada projeto, e observar os documentos anexos conforme critérios estabelecidos pelo Edital de Inscrições de propostas para o Fundo de Cultura de Florianópolis 2020;
 - 10.6.2.** Entregar à Comissão Técnica, notas dos projetos e ata de resultado da seleção contendo a relação dos projetos selecionados e suplentes em ordem de classificação;

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Para fins de contratação, os curadores selecionados deverão enviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento de solicitação emitido pela Comissão Organizadora, a seguinte documentação:
- 11.1.1.** Cópia do CONTRATO SOCIAL, CERTIFICADO DE MEI ou ESTATUTO (registrado em cartório) da Pessoa Jurídica, cujo objetivo seja coerente com o objeto em questão
 - 11.1.2.** Em caso de ESTATUTO, apresentar cópia da ATA DE POSSE DA ÚLTIMA DIRETORIA (registrada em cartório);
 - 11.1.3.** Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) do representante legal; (autenticada em cartório);
 - 11.1.4.** PROPOSTA COMERCIAL **com assinatura do representante legal igual à usada no RG;**
 - 11.1.5.** DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) (MODELO EM ANEXO);
 - 11.1.6.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM ENTIDADE PÚBLICA (MODELO EM ANEXO).
 - 11.1.7.** DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (MODELO EM ANEXO);
 - 11.1.8.** CARTÃO DE CNPJ;
 - 11.1.9.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS;
 - 11.1.10.** CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS UNIÃO;
 - 11.1.11.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
 - 11.1.12.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
 - 11.1.13.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
 - 11.1.14.** CERTIFICADO DE DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - REGULARIDADE FGTS;
 - 11.1.15.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
 - 11.1.16.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**exceto se for MEI**);
 - 11.1.17.** DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA, CONTA BANCÁRIA EM NOME da Pessoa Jurídica que firmará o contrato e a CIDADE da Agência Bancária.
- 11.2.** A referida documentação deverá ser enviada via SEDEX em envelope lacrado com a seguinte especificação:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES / CASA DA
MEMÓRIA
FUNDO DE CULTURA DE FLORIANÓPOLIS 2020 (DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO)
Rua Padre Miguelinho, 58, CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP 88010-550**

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.90.39.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade:

28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

12.2. O grupo/artista receberá o recurso financeiro em moeda nacional.

12.3. Este orçamento provém do recurso autorizado pelo comitê gestor ao Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020.

12.4. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal do serviço prestado, por parte do setor Administrativo-Financeiro da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

13. SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Florianópolis, e será descredenciado do SICAF e do Cadastro de fornecedores da Secretaria da Cultura, Esportes e Juventude, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.1.4. Apresentar documentação falsa;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens **13.1.1** ao **13.1.9**.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item **13.1**, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação da grupo/artista para firmar novos compromissos com a FCFFC;

13.9. O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o grupo/artista sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e poderá ser impugnado conforme item 2 deste edital;

14.2. Fica reservado à FCFFC e/ou à Comissão Gestora do FMC o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos inscritos habilitados;

14.3. Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

14.4. As informações sobre este Edital podem ser obtidas através do contato (48) 3333.1322 no horário das 13h às 18h ou pelo e-mail gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br.

14.5. A inscrição neste edital torna o inscrito ciente dos termos que aqui foram discorridos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem;

14.6. A pessoa jurídica contratada por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos, estando sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para serem dirigidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

14.8. A pessoa jurídica selecionada será responsável pelo seu traslado e alimentação, nos dias de reunião que serão previamente estabelecidas pela comissão organizadora.

14.9. A pessoa jurídica selecionada somente poderá se ausentar das reuniões por motivo de saúde, apresentando atestado médico, ou solicitar à comissão organizadora justificando sua falta e ficará sujeito a deliberação da comissão organizadora.

14.10. A pessoa jurídica selecionada deverá prestar contas do recurso recebido até 30 (trinta) dias do pagamento, seguindo a Instrução Normativa nº. 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTATO

Órgão	Funcionário	Contato
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ.	Gerência Adm. Financeira	licitacoessmcej@gmail.com

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

Edmilson Carlos Pereira Junior
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Andréa Vieira
Superintendente da Fundação Cultural
de Florianópolis Franklin Cascaes.

CHAMADA PÚBLICA Nº 110/SMA/DSL/C/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para serviços de cosseleccionador com a finalidade de analisar e avaliar os projetos inscritos e selecionar aqueles que serão contemplados no Edital de Apoio à Cultura 2020 do Fundo Municipal de Cultura – FMC. Este edital é respaldado pela Lei Municipal nº. 8.478, de 20 de dezembro de 2010, que criou o Fundo Municipal de Cultura e segue as premissas do Decreto Municipal nº. 18.430/2018.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste TERMO, o credenciamento de pessoas jurídicas com a finalidade de criar a Comissão de Avaliação (COJ) para prestar serviços referentes ao Edital de Apoio à Cultura 2020, que irá analisar, avaliar os projetos inscritos e selecionar aqueles aptos a participar do Edital citado;
- 2.2. Serão selecionados 9 (nove) cosseleccionadores; os demais ficarão cadastrados como reserva, caso necessário;
- 2.3. Cada um receberá o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 2.4. Os selecionadores deverão residir no Estado de SC e/ou na Grande Florianópolis.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

3.1. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, criada pela Lei n.2.647/87, qualificada como Fundação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.152.051/0001-78, órgão da administração pública indireta com autonomia financeira, administrativa e disciplinar, tendo entre seus objetivos o fomento e o fortalecimento das manifestações culturais locais, bem como apoio a eventos vinculados aos seus objetivos. Dentro de seu escopo de *difundir as diversas linguagens artísticas* a Fundação Cultural de Florianópolis – FCFFC realizará, por meio do Fundo Municipal de Cultura, criado por meio da Lei Municipal Nº 8.478 de 20 de dezembro de 2010, o Edital de Cosseleccionador para a Comissão de Avaliação (COJ) determinada no Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020.

A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura será responsável pela normatização do referido Edital, como determina inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal Nº 8.478/2010, e que tem como finalidade selecionar profissionais para a Comissão de Avaliação (COJ) determinada no Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020.

3.2. Os valores previstos a serem pagos aos profissionais no Edital atendem aos parâmetros obtidos por meio de uma minuciosa consulta em editais publicados com objetivos análogos, bem como ao já praticado por esta municipalidade preteritamente.

Destarte, ante o exposto, faz-se imperativa a realização do referido Edital para que sejam aprovados os projetos artísticos e culturais que se inscreverão no Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020, com a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 6926 - Programa de Apoio ao Fundo Municipal da Cultura. Dotação e Elemento de Despesa; fonte 80.

4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionados 9 (nove) cosseleccionadores; os demais ficarão cadastrados como reserva, caso necessário;

4.2. Cada um receberá o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.50.41.00.00.00.00 e 28.02.6.926.3.3.90.48.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Jurídicas; e Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

5. QUANTIDADE / PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de inscrição será de 40 dias partindo da publicação do edital.

6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

O início das análises e seleção dos projetores deverá ser imediato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

A Diretoria Administrativo-Financeira da Secretaria da Cultura, Esportes e Juventude, será a responsável pelo recebimento da nota fiscal de serviço certificando-se de que os materiais e serviços constantes no documento foram recebidos e aceitos.

Funcionários designados pela autoridade competente da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude serão responsáveis pela avaliação do trabalho executado, devendo esta informar a Diretoria Administrativo-Financeira de que os materiais e serviços atenderam ao solicitado no presente Termo.

gaf.smcej@pmf.sc.gov.br

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS

O fornecimento deve ser realizado conforme cronograma a ser aprovado e elaborado pelo grupo/artista.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. O custo médio estimado é de **R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)**.

9.2. As dotações orçamentárias serão: **Proj./Ativ: 6.926 – Elementos de Despesa: 3.3.90.39**

10. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços conforme cronograma, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades nos serviços prestados.

10.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes aos serviços prestados do presente termo.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição implica prévia concordância da proponente com as disposições previstas neste edital;

11.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição, com os documentos abaixo elencados, das **XXh do dia XX de XXXX de 2020 até às XXhXXmin do dia de XX de XXXX 2020**, horário de Brasília;

11.3 Anexo ao e-mail deverão conter os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I – Da inscrição) devidamente preenchida e assinada;

b) Inserindo os seguintes documentos de pessoa jurídica, todos digitalizados em pdf.:

1. Cópia do CONTRATO SOCIAL, CERTIFICADO DE MEI ou ESTATUTO (registrado em cartório) da Pessoa Jurídica, cujo objetivo seja coerente com o objeto em questão

2. Em caso de ESTATUTO, apresentar cópia da ATA DE POSSE DA ÚLTIMA DIRETORIA (registrada em cartório);
 3. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) do representante legal; (autenticada em cartório);
 4. PROPOSTA COMERCIAL **com assinatura do representante legal igual à usada no RG;**
 5. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) (MODELO EM ANEXO);
 6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM ENTIDADE PÚBLICA (MODELO EM ANEXO).
 7. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (MODELO EM ANEXO);
 8. CARTÃO DE CNPJ;
 9. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS;
 10. CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS UNIÃO;
 11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
 12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
 13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
 14. CERTIFICADO DE DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - REGULARIDADE FGTS;
 15. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
 16. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**exceto se for MEI**);
 17. DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA, CONTA BANCÁRIA EM NOME da Pessoa Jurídica que firmará o contrato e a CIDADE da Agência Bancária.
- c) Currículo relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 03 (três) anos na área cultural, com as respectivas comprovações como: certificados, clipping de mídia, portfólio de trabalhos, publicações, entre outros;
- d) Certificado de cursos de formação na área cultural com carga horária expressa, realizados nos últimos 03 (três) anos;
- e) Certificados/diploma de formação na área cultural: Curso técnico / graduação / especialização, mestrado, doutorado.
- 11.4. Para efetivar a inscrição todos os documentos relacionados no item 11.3 são obrigatórios.
- 11.5. Terão validade às inscrições realizadas dentro do prazo previsto no item 11.1.
- 11.6 É responsabilidade do inscrito a veracidade dos dados e das declarações apresentadas, estando sujeitos às sanções definidas no Código Penal Brasileiro.
- 11.7 As inscrições homologadas serão publicadas no DOEM e no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/> não cabendo recurso, apenas solicitação de informações que deverão ser feitas pelo e-mail fundodecultura.ffc@pmf.sc.gov.br.

12. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Para a realização deste Edital serão criadas duas comissões provisórias, sendo uma de organização e acompanhamento (COA) não remunerada e uma de avaliação com remuneração pelos trabalhos prestados (COJ).
- 12.2. A COA será composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) representantes da FCFFC e 1 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, sendo de sua competência:
- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
 - b) habilitar, ou não, o inscrito para concorrer a este edital;
 - c) acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos;
 - d) informar à Comissão Gestora do FMC existência de possíveis fatos equivocados;
 - e) emitir parecer técnico conclusivo;
 - f) elaborar avaliação geral do processo.
- 12.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
 - b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação;
 - d) responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação;
- 12.3. Comissão de Julgadores – COJ: Esta Comissão será responsável, com base nos critérios aqui estabelecidos, pela análise técnica e de mérito artístico e cultural do Projeto concorrente ao edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Grupos/Artistas habilitados.
- 12.4. Os membros da COJ não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da Comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto;
- 12.5. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado;
- 12.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.
- 12.7. Em caso de empate entre a pontuação total de dois ou mais Grupos/Artistas, a Comissão Gestora utilizará os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, seguindo na sequência, caso o empate persista:
- a) O grupo/artista que tiver a maior pontuação no critério impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município;
 - b) O grupo/artista que tiver a maior pontuação no critério ampliar a democratização de acesso;
 - c) O grupo/artista que tiver a maior pontuação no critério Currículos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.90.39.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.
- 13.2 O cosseleccionador receberá o recurso financeiro em moeda nacional.
- 13.3 Este orçamento provém do recurso autorizado pelo comitê gestor ao Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020.
- 13.3 Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.
- 13.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal – após o referente serviço prestado – por parte do setor Administrativo- Financeiro da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

14. SANÇÕES

- 14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Florianópolis, e será descredenciado do SICAF e do Cadastro de fornecedores da Secretaria da Cultura, Esportes e Juventude, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 14.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 14.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 15.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação do grupo/artista para firmar novos compromissos com a FCFFC;

14.9. O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o grupo/artista sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a participação neste edital de profissionais que:

16.1.1. Tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC);

16.1.2. Que sejam Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis.

16.1.3. Que estejam envolvidos grupo/artista no Edital de Apoio às Culturas 2020 ou que façam parte da comissão de organização (COA).

17. DA COMISSÃO TÉCNICA

17.1 A Comissão Técnica do Edital para avaliar os selecionadores inscritos será formada por 02 servidores efetivos da FCFFC e 01 profissional da área cultural da sociedade civil indicado(a)s pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis - CMPCF.

17.2. A Comissão Técnica do Edital será nomeada pela Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município e será responsável pelas seguintes atribuições:

- Análise da documentação de inscrição para o presente edital e homologação conforme item 2 deste edital.
- Dar os encaminhamentos necessários à publicação dos resultados da avaliação.
- Os membros da Comissão Técnica não serão remunerados pelos serviços prestados.

18. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

18.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	Doutorado, Mestrado, Especialização na área cultural conforme inscrição	06 pontos
	Graduação na área cultural conforme inscrição	06 pontos
	Curso Técnico na área cultural conforme inscrição	04 pontos
	Cursos de formação na área cultural conforme inscrição	1 ponto a cada 50h Considerando o máximo de 200 horas
Portfólio / Experiência	Cursos Ministrados	1 a 6 pontos
	Obras Artísticas: livros publicados, espetáculos, outros	1 a 6 pontos

profissional	Participações em Comissões julgadoras, outras	1 a 6 pontos
	Premiações, editais, homenagens, outros	1 a 5 pontos

18.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente.

18.3. No caso de haver empate serão utilizados como critério, a maior pontuação no critério de portfólio.

18.4. A publicação do resultado da avaliação será feita no Diário Oficial do Município de Florianópolis não cabendo recurso, apenas solicitação de informações que deverão ser feitas pelo e-mail fundodecultura.ffc@pmf.sc.gov.br.

18.5. Os cosseleccionadores serão nomeados por portaria pela Superintendente da FCFFC.

18.6. Compete aos cosseleccionadores nomeados o processo de análise, avaliação e seleção dos projetos do Fundo de Cultura de Florianópolis 2020, conforme segue:

a) Analisar cada projeto, e observar os documentos anexos conforme critérios estabelecidos pelo Edital de Inscrições de propostas para o Fundo de Cultura de Florianópolis 2020;

b) Entregar à Comissão Técnica, notas dos projetos e ata de resultado da seleção contendo a relação dos projetos selecionados e suplentes em ordem de classificação;

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para fins de contratação, os curadores selecionados deverão enviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento de solicitação emitido pela Comissão Organizadora, a seguinte documentação:

1. Cópia do CONTRATO SOCIAL, CERTIFICADO DE MEI ou ESTATUTO (registrado em cartório) da Pessoa Jurídica, cujo objetivo seja coerente com o objeto em questão

2. Em caso de ESTATUTO, apresentar cópia da ATA DE POSSE DA ÚLTIMA DIRETORIA (registrada em cartório);

3. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) do representante legal; (autenticada em cartório);

4. PROPOSTA COMERCIAL **com assinatura do representante legal igual à usada no RG;**

5. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) (MODELO EM ANEXO);

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM ENTIDADE PÚBLICA (MODELO EM ANEXO).

7. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (MODELO EM ANEXO);

8. CARTÃO DE CNPJ;

9. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS;

10. CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS UNIÃO;

11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;

12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;

13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

14. CERTIFICADO DE DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - REGULARIDADE FGTS;

15. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;

16. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**exceto se for MEI**);

17. DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA, CONTA BANCÁRIA EM NOME da Pessoa Jurídica que firmará o contrato e a CIDADE da Agência Bancária.

19.2. A referida documentação deverá ser enviada via SEDEX em envelope lacrado com a seguinte especificação:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES / CASA DA MEMÓRIA

FUNDO DE CULTURA DE FLORIANÓPOLIS 2020 (DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO)

Rua Padre Miguelinho, 58, CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP 88010-550

20. DO PAGAMENTO

20.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.90.39.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

20.2. O grupo/artista receberá o recurso financeiro em moeda nacional.

20.3. Este orçamento provém do recurso autorizado pelo comitê gestor ao Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020.

20.4. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

20.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal do serviço prestado, por parte do setor Administrativo-Financeiro da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação;

21.2. Fica reservado à FCFFC e/ou à Comissão Gestora do FMC o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos inscritos habilitados;

21.3. Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

21.4. As informações sobre este Edital podem ser obtidas através do contato (48) 3333.1322 no horário das 13h às 18h ou pelo e-mail fundodecultura.ffc@pmf.sc.gov.br

21.5. A inscrição neste edital torna o inscrito ciente dos termos que aqui foram discorridos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem;

21.6. A pessoa jurídica contratada por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos, estando sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

21.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para serem dirigidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

21.8. A pessoa jurídica selecionada será responsável pelo seu traslado e alimentação, nos dias de reunião que serão previamente estabelecidas pela comissão organizadora.

21.9. A pessoa jurídica selecionada somente poderá se ausentar das reuniões por motivo de saúde, apresentando atestado médico, ou solicitar à comissão organizadora justificando sua falta e ficará sujeito a deliberação da comissão organizadora.

21.10. A pessoa jurídica selecionada deverá prestar contas do recurso recebido até 30 (trinta) dias do pagamento, seguindo a Instrução Normativa nº. 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTATO

Órgão	Funcionário	Contato
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ.	Gerência Adm. Financeira	licitacoessmcej@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 110/SMA/DSLC/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Ao Edital de Credenciamento nº 110/SMA/DSLC/2020

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

CHAMADA PÚBLICA Nº 110/SMA/DSL/C/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de Chamada Pública nº 110/SMA/DSL/C/2020

Nome da Empresa:

CPF:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

CHAMADA PÚBLICA Nº 110/SMA/DSL/C/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de Chamada Pública nº 110/SMA/DSL/C/2020

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

CHAMADA PÚBLICA Nº 110/SMA/DSL/2020

ANEXO V

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE E FUNDAÇÃO DE
CULTURA DE FLORIANÓPOLIS – FRANKLIN
CASCAES**

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à rua _____, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Secretário _____ e a Empresa _____ com sede na _____ registrada no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal Senhor _____ denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 110/SMA/DSL/2020, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Lei Municipal nº 8.478, de 20 de dezembro de 2010 (cria o Fundo Municipal de Cultura) e demais legislações aplicáveis, ao edital citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de Cosseleccionadores para a Comissão de Avaliação (COJ) determinada no Edital de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Cultura 2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos decorrentes da participação da proponente/CONTRATADA (O) na Chamada Pública nº 110/SMA/DSL/2020, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

3.1. A Diretoria Administrativo-Financeira da Secretaria da Cultura, Esportes e Juventude, será a responsável pelo recebimento da nota fiscal de serviço certificando-se de que os materiais e serviços constantes no documento foram recebidos e aceitos.

3.2. Funcionários designados pela autoridade competente da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude serão responsáveis pela avaliação do trabalho executado, devendo esta informar a Diretoria Administrativo-Financeira de que os materiais e serviços atenderam ao solicitado no presente Termo.
gaf.smcej@pmf.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionados 9 (nove) cosseleccionadores; os demais ficarão cadastrados como reserva, caso necessário;

4.2. Cada um receberá o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.50.41.00.00.00.00 e 28.02.6.926.3.3.90.48.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 –

Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Jurídicas; e Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente às dotações 28.02.6.926.3.3.90.39.00.00.00.00 da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Órgão: 28 – Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

5.2. O cosseleccionador receberá o recurso financeiro em moeda nacional.

5.3. Este orçamento provém do recurso autorizado pelo comitê gestor ao Edital de Apoio às Culturas do Fundo Municipal de Cultura 2020.

5.4. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal – após o referente serviço prestado – por parte do setor Administrativo- Financeiro da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

CLÁUSULA SEXTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços conforme cronograma, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades nos serviços prestados.

6.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes aos serviços prestados do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Florianópolis, e será descredenciado do SICAF e do Cadastro de fornecedores da Secretaria da Cultura, Esportes e Juventude, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

7.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 6.1, conforme detalhado nos itens 6.1.1 ao 6.1.9.

7.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

7.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação da grupo/artista para firmar novos compromissos com a FCFFC;

7.8. O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o grupo/artista sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8. Neste contrato, são conferidas a CONTRATANTE as prerrogativas de:

8.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

8.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

8.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

9.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Chamada Pública nº 110/SMA/DSL/2020 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como com a Lei Municipal nº 8.478/2010 (Fundo Municipal de Cultura), os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Florianópolis, de..... de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE